



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Extrato	8
Ratificação	12



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.071 DE 09 DE MARÇO DE 2026

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial no valor de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais).”*

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03 de março de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação a verificar no valor **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) destinado a cobertura da dotação da Minha Casa Minha Vida desta Prefeitura:

Obras e instalações de Infraestrutura

02.07.01.15.451.0017.1.117.4.4.90.51.05 Obras e Instalações R\$ 2.800.000,00

Total R\$ 2.800.000,00

Excesso de arrecadação R\$ 2.800.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.800.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação constatado.

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 9 de março de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 9 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 2.072 DE 09 DE MARÇO DE 2026

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro verificado no exercício anterior no valor de **R\$ 369.125,79** (trezentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).”*

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03 de março de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto, na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Setor de Contabilidade, o Crédito Adicional Especial por superavit financeiro verificado do exercício anterior de **R\$ 369.125,79** (trezentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado à Saúde e Gabinete, às seguintes dotações a serem criadas:

Por excesso:

Saúde

(01) 02.12.01.10.301.0013.2.051.3.3.90.30.02

Material de Consumo R\$ 40.905,00

(02) 02.12.01.10.301.0013.2.046.4.4.90.52.05

Equipamento e Mat. Permanente R\$ 59.914,00

(03) 02.12.01.10.301.0013.2.046.4.4.90.52.05

Equipamento e Mat. Permanente R\$ 36.368,69

(04) 02.12.01.10.302.0013.2.046.4.4.90.52.02

Equipamento e Mat. Permanente R\$ 149.987,00

Gabinete

(05) 02.01.01.04.122.0002.2.003.4.4.90.52.00

Equipamento e Mat. Permanente R\$ 81.951,10

Total por excesso R\$ 369.125,79

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado, bem como de recursos provenientes de emendas estaduais e federais, a serem consignados no orçamento municipal: (01) Repasse da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para o combate à dengue. (02) Emenda Parlamentar Nº 37460001 de 2021, sendo o objeto aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde. (03) Emenda Parlamentar Nº 90890003 de 2021, sendo o objeto aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde. (04) Emenda Parlamentar Nº 28130011 de 2024, sendo o objeto aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde (05) Transferência Especial - Edna Macedo Nº 2025.038.64685 - 12/05/25, sendo o objeto aquisição de equipamento e material permanente.

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 9 de março de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 9 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 3 de 13

Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 2.073 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação a ser verificado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03 de março de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado no valor **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) destinado às Saúde à seguinte dotação a ser criada:

Por excesso:

Saúde

(01) 02.12.01.10.301.0013.2.058.3.3.90.39.02
Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 100.000,00

Total por excesso R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado de recursos provenientes de emenda estadual, a serem consignados no orçamento municipal: (01) Deputado Estadual Major Mecca.

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 9 de março de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 9 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

LEI Nº 2.074 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Município de Monte Alegre do Sul a firmar convênio com o Município de Bragança Paulista para a utilização dos serviços do Instituto Médico Legal (IML), e dá outras providências.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão

realizada no dia 03 de março de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Bragança Paulista, objetivando a utilização dos serviços do Instituto Médico Legal (IML) daquela localidade, por parte do Município de Monte Alegre do Sul.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º tem por finalidade garantir a prestação dos serviços médico-legais à população de Monte Alegre do Sul, notadamente os serviços de necropsia, exames de corpo de delito, entre outros pertinentes ao IML.

Art. 3º Para o custeio da utilização dos serviços, o Município de Monte Alegre do Sul repassará mensalmente ao Município de Bragança Paulista o valor de R\$ 345,08 (trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), conforme estabelecido no convênio, cuja minuta consta do anexo I.

Parágrafo único. O valor previsto no caput será custeado pela dotação orçamentária 02.12.01.103010013.2046000.3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos 1 - 310.0000 - Saúde-Geral, poderá ser reajustado anualmente, conforme índice de correção pactuado entre os entes conveniados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O convênio deverá observar as disposições da Legislação Federal que disciplina a matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 9 de março de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 9 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2.824 DE 09 DE MARÇO DE 2.026

“Altera Decreto nº 2.347, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o exercício de funções de apoio educacional por docentes e dá outras providências.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 56 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 4 de 13

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 2.347, de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao docente designado para o exercício das funções previstas no art. 1º fica assegurada a manutenção da jornada de trabalho estabelecida no processo de atribuição de aulas, realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.897, de 03 de abril de 2020.

§ 1º A carga horária será cumprida nas Unidades Escolares em que estão lotados, de acordo com as jornadas estabelecidas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal nº 1.897/2020.

§ 2º O padrão remuneratório do docente corresponderá à jornada efetivamente atribuída e exercida na função de apoio, respeitando-se as vantagens de cunho pessoal.”

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 2.347, de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º [...]

Parágrafo único. O afastamento da sala de aula previsto no caput implica na conversão das horas-aulas de regência na mesma quantidade de horas de Professor de Apoio, mantendo-se essa equivalência para fins salariais e previdenciários.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 09 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

DECRETO Nº 2.825 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Alegre do Sul, a aplicação do art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicado subsidiariamente aos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos que assegurem a continuidade e eficiência do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da

Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Alegre do Sul, a concessão de horário especial ao servidor público municipal:

I – com deficiência;

II – que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência.

Parágrafo único. Para concessão de horário especial deve ser reconhecido por junta médica a necessidade da medida.

Art. 2º O horário especial consistirá na redução da jornada de trabalho, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, quando comprovada a incompatibilidade entre a condição do servidor ou de seu dependente e o cumprimento integral da jornada.

§ 1º A redução será fixada de forma proporcional à necessidade apurada em laudo pericial fundamentado.

§ 2º A redução da jornada não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária semanal do cargo efetivo do servidor.

§ 3º Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada da Junta Médica Oficial e parecer jurídico favorável da Procuradoria do Município, poderá ser autorizada redução superior ao limite previsto no § 2º, quando comprovada situação de extrema gravidade e inexistência de alternativa menos gravosa à Administração, observada a supremacia do interesse público.

§ 4º A concessão não exime o servidor do cumprimento das atribuições essenciais do cargo, competindo à chefia imediata promover a adequada reorganização das atividades.

Art. 3º O pedido deverá ser formalizado por requerimento administrativo dirigido ao setor de Recursos Humanos, instruído com:

I – laudo médico circunstanciado, com indicação do CID e descrição das limitações funcionais;

II – comprovação da condição de dependente, quando for o caso;

III – manifestação da chefia imediata acerca do impacto da medida na unidade administrativa.

Art. 4º O servidor será submetido à avaliação por Junta Médica do Município, que deverá:

I – atestar a existência da deficiência;

II – avaliar a necessidade de redução da jornada;

III – indicar, de forma objetiva e fundamentada, o percentual de redução recomendado, observado o limite previsto no art. 2º;

IV – fixar prazo para reavaliação periódica.

Art. 5º A concessão:

I – terá caráter precário e poderá ser revista a qualquer tempo;

II – dependerá de renovação periódica, conforme prazo fixado pela Junta Médica;

III – será automaticamente suspensa caso cessados os motivos que a ensejaram.

Art. 6º Não será concedido horário especial quando:

I – inexistir limitação funcional que justifique a medida;



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 5 de 13

II - houver possibilidade de adequação de horário sem redução de carga horária;

III - restar caracterizado desvio de finalidade.

Art. 7º A concessão do benefício deverá observar a continuidade e eficiência do serviço público, podendo a Administração adotar medidas de reorganização interna.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Administração e Governo Municipal podendo ser ouvida a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 09 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

DECRETO Nº 2.827 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a instauração do processo de recomposição do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – CMEJL, nos termos da Lei Municipal nº 1.926, de 16 de setembro de 2021 e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.926/2021 instituiu o Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – CMEJL;

CONSIDERANDO a ausência de atividades e reuniões do Conselho nos últimos anos, bem como a expiração dos mandatos anteriormente constituídos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da política municipal de esportes, juventude e lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo de recomposição do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – CMEJL, nos termos da Lei Municipal nº 1.926/2021.

Art. 2º Declara-se a vacância dos mandatos anteriormente constituídos, em razão da inatividade e do término do prazo legal de mandato.

Art. 3º A Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo adotará as providências necessárias para:

I - Solicitar a indicação dos representantes do Poder Público previstos no art. 5º da Lei nº 1.926/2021;

II - Promover Chamamento Público para eleição dos representantes da sociedade civil;

III - Organizar o processo de escolha, assegurando publicidade e transparência;

IV - Submeter ao Prefeito Municipal a relação final dos indicados para nomeação.

Art. 4º O Chamamento Público deverá estabelecer critérios objetivos de habilitação, prazo para inscrição e forma de votação ou escolha.

Art. 5º Concluído o processo de indicação e eleição, os membros serão nomeados por Decreto para mandato de 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 09 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 285 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Instaura Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 826/2026, e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 129/2025 para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 826/2026.

Art. 2º DESIGNAR o presente procedimento à Comissão Especial Sindicante para emissão de relatório final nos termos e prazos dispostos no Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 03/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 09 de março de 2026.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 6 de 13

PORTARIA Nº 286 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Nomeia servidor para substituir o cargo de Diretor de Obras e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor Welinton Aparecido Martins de Oliveira para substituir, interinamente, o Diretor de Obras, a partir de 09 de março de 2026, enquanto perdurar o período de licença saúde do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 09 de março de 2026.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo Municipal



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 7 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026**

Objeto: “Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, compreendendo fornecimento, montagem, operação, desmontagem de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos”.

Sessão de entrega de envelopes: **27 de março de 2026 até às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Monte Alegre do Sul.

O Edital na íntegra encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.montealegredosul.sp.gov.br e também pode ser solicitado no Departamento Administrativo desta Prefeitura.

Monte Alegre do Sul, 09 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 8 de 13

Extrato



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITAMENTOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, TERMOS DE COLABORAÇÃO – FEVEREIRO DE 2026

ADITAMENTO nº 10/2026 – Assinatura: 02/02/2026; Processo Administrativo nº 101/2024; Modalidade: Concorrência nº 02/2024; Contrato nº 24/2024; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** HB7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; Objeto: Reforma e revitalização da Praça Bom Jesus e entorno, nos termos do Anexo I, conforme Convênio nº 064/2022 – DADETUR firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo; Aditamento de vigência; Nova vigência: 12/08/2026.

ADITAMENTO nº 11/2026 – Assinatura: 02/02/2026; Processo Administrativo nº 884/2025; Modalidade: Dispensa de Licitação; Contrato nº 57/2025; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** A.A.S. CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para assistência técnica contábil e pericial, com previsão estimada de até 50 processos e seus respectivos laudos, conforme Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 884/2025 – Dispensa de Licitação; Aditamento de quantitativo; Acréscimo de 40 (quarenta) laudos, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ADITAMENTO nº 12/2026 – Assinatura: 05/02/2026; Processo Administrativo nº 776/2025; Modalidade: Dispensa de Licitação; Contrato nº 56/2025; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** CAMPTECNICA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 17 equipamentos de relógios de ponto eletrônico, com solução integrada para gerenciamento da frequência dos servidores municipais em ambiente web, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 776/2025 – Dispensa de Licitação; Aditamento para atualização cadastral da contratada, com alteração da razão social de CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA para CAMPTECNICA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA e alteração de endereço, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ADITAMENTO nº 13/2026 – Assinatura: 13/02/2026; Processo Administrativo nº 1524/2025; Modalidade: Dispensa de Licitação; Contrato nº 160/2025; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS J.J. BROLES LTDA; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) diretamente na bomba e de ARLA 32 acondicionado em baldes, para atendimento da frota de veículos do Município de Monte Alegre do Sul, em caráter emergencial; Aditamento de vigência e quantitativos; Nova vigência: 15/04/2026, ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro; Novo valor global estimado: R\$ 550.606,59 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

ADITAMENTO nº 14/2026 – Assinatura: 18/02/2026; Processo Administrativo nº 490/2025; Modalidade: Dispensa de Licitação; Contrato nº 34/2025; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** JOICE VANESSA DIOTTO - ME; Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em geoprocessamento e levantamento aerofotogramétrico com uso de drones para atualização cadastral da área urbana do Município de Monte Alegre do Sul, conforme Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 490/2025; Aditamento para prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias para conclusão do objeto contratual.

ADITAMENTO nº 15/2026 – Assinatura: 18/02/2026; Processo Administrativo nº 53/2023; Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2023; Permissão de Uso nº 01/2023; **PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **PERMISSIONÁRIO:** ANTONIO APARECIDO DE CAMPOS 0318490684; Objeto: Permissão de uso remunerado, em caráter precário, de imóvel público localizado no Terminal Rodoviário Municipal, destinado à atividade de comércio e prestação de serviços em geral (floricultura), conforme Processo Administrativo nº 53/2023; Aditamento de vigência e reajuste de valor; Nova vigência: 22/02/2027; Novo valor mensal: R\$ 354,96 (trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), reajustado pelo INPC em 3,89%.

ADITAMENTO nº 16/2026 – Assinatura: 18/02/2026; Dispensa de Licitação nos termos do inciso III do §1º da Lei



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 9 de 13



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

nº 11.107/2005; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA; Objeto: Prestação de serviços de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares – Classe II-A, provenientes da coleta urbana do Município de Monte Alegre do Sul; Aditamento de vigência e reajuste de valor; Nova vigência: 21/02/2027; Novo valor: R\$ 228,61 (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) por tonelada de resíduo, com valor estimado mensal de R\$ 39.549,53 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CONTRATO nº 07/2026 – Assinatura: 03/02/2026; Processo Administrativo nº 49/2026; Modalidade: Dispensa de Licitação; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** 53.719.896 LUCIANO ANTONIO FERRARESSO; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrotécnica, compreendendo execução de instalações elétricas em barracas, praças e vias públicas, realização de reparos na rede elétrica, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e disponibilização de plantão elétrico durante a realização do Carnaval 2026 do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026; Valor: R\$ 8.500,00; Vigência: 14/02/2026 a 17/02/2026.

CONTRATO nº 09/2026 – Assinatura: 03/02/2026; Processo Administrativo nº 59/2026; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** FORJE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.; Objeto: contratação de empresa especializada em obras e reformas para execução de serviços de demolição do telhado existente da Fonte Bom Jesus, fornecimento de materiais, reconstrução do novo telhado e execução dos acabamentos, conforme especificações do Termo de Referência; Valor: R\$ 76.604,56; Vigência: 30 dias contados da assinatura do contrato.

CONTRATO nº 10/2026 – Assinatura: 06/02/2026; Processo Administrativo nº 55/2026; Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** DECIO DE MORAES MARTINS (GRUPO BEM BOLADO); Objeto: contratação da Banda Carnavalesca Grupo Bem Bolado para realização de 05 apresentações artísticas como atração musical do Carnaval 2026 no Município de Monte Alegre do Sul; Valor: R\$ 40.000,00; Vigência: 04 dias, correspondentes ao período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

CONTRATO nº 11/2026 – Assinatura: 10/02/2026; Processo Administrativo nº 133/2026; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 07/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** EMG COMERCIAL E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol amador, futebol de categorias de base, futsal e voleibol de categorias de base, destinados à realização dos campeonatos promovidos pelo Município de Monte Alegre do Sul; Valor: estimado em R\$ 50.350,00; Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato.

CONTRATO nº 12/2026 – Assinatura: 11/02/2026; Processo Administrativo nº 217/2026; Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** 15.474.850 RINALDO JOSE FRANCISCO MARCHESI ZAMAI (RZ PRODUÇÕES); Objeto: contratação de prestação de serviços musicais da RZ Produções para realização de 02 apresentações artísticas durante o Carnaval 2026 no Município de Monte Alegre do Sul; Valor: R\$ 6.000,00; Vigência: 02 dias, correspondentes ao período de 14 a 15 de fevereiro de 2026.

CONTRATO nº 13/2026 – Assinatura: 11/02/2026; Processo Administrativo nº 165/2026; Modalidade: Dispensa de Licitação; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** 27.975.014 LOURIVAL DE SOUZA XAVIER; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura, construção de rampa de acesso e reparos diversos na EMEB Raul de Paiva Castro, localizada no Distrito das Mostardas, no Município de Monte Alegre do Sul; Valor: R\$ 10.400,00; Vigência: 90 dias contados da assinatura do contrato.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 10 de 13



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

CONTRATO nº 14/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** TAILINE BERNARDINO JARDIM; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no Município de Monte Alegre do Sul, conforme Chamada Pública nº 01/2026; Valor: R\$ 21.762,00; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 15/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO RAMALHO; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no ano de 2026; Valor: R\$ 39.998,65; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 16/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADO:** GERSON FRANCISCO SILVEIRA CESAR; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no ano de 2026; Valor: R\$ 2.304,00; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 17/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADO:** GILMAR APARECIDO SILVEIRA CESAR; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no ano de 2026; Valor: R\$ 30.020,00; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 18/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADO:** JOÃO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no ano de 2026; Valor: R\$ 22.830,00; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 19/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** ELIANE PIRES DE SOUZA; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no ano de 2026; Valor: R\$ 8.952,00; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 20/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADO:** MARCIO FERREIRA DE MIRANDA; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no ano de 2026; Valor: R\$ 6.116,00; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 21/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADA:** MARIA CECILIA PALAZZI; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no ano de 2026; Valor: R\$ 8.653,00; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 22/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADO:** RONALDO HENRIQUE SILVEIRA CESAR; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 11 de 13



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no ano de 2026; Valor: R\$ 1.221,00; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 23/2026 – Assinatura: 20/02/2026; Processo Administrativo nº 1525/2025; Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADO:** RONALDO PEREIRA; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar no ano de 2026; Valor: R\$ 13.916,00; Vigência: até 31/12/2026.

CONTRATO nº 24/2026 – Assinatura: 23/02/2026; Processo Administrativo nº 100/2026; Modalidade: Dispensa nº 08/2026; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONTRATADO:** IVAMAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME; Objeto: contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de micro-ônibus, van e ônibus adequados, em perfeitas condições de uso, com motorista habilitado, para atender as necessidades logísticas do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social para transporte dos participantes do grupo feliz idade e crianças e adolescentes do projeto social Espaço Amigo; Valor: R\$ 18.818,50; Vigência: 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2026 – Assinatura: 23/02/2026; **CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL; **CONVENIADA:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS; Objeto: transferência de recursos financeiros para execução descentralizada de atendimento a crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual ou múltipla, não incluídos em classes comuns do ensino regular, atendidos na Escola de Educação Especial APAE – Amparo, na modalidade Educação Especial; Valor: R\$ 55.000,00; Vigência: durante o exercício de 2026, a partir da assinatura do termo.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Segunda-feira, 09 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 469

Página 12 de 13

Ratificação



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 215/2026 E Nº 541/2026

Em conformidade com o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes nos autos dos Processos Administrativos nº 215/2026 e nº 541/2026, bem como no parecer jurídico, torno público que ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão pública, de natureza predominantemente intelectual, a serem executados de forma continuada, sob regime de demanda, mediante horas técnicas, com vistas ao apoio técnico nas áreas de finanças, contabilidade pública, planejamento orçamentário, tesouraria, compras públicas, licitações e contratos administrativos, patrimônio e controle da frota municipal do Município de Monte Alegre do Sul, incluindo orientação técnica, emissão de pareceres, revisão de procedimentos, acompanhamento de rotinas administrativas e realização de capacitações voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores municipais, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes dos órgãos de controle, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em favor da empresa GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal S/S Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.146.951/0001-45, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 05, Centro, Adamantina/SP, CEP 17.800-049, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco Moreno, na qualidade de sócio-proprietário. O valor total estimado da contratação é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, com valor mensal estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à prestação de até 20 (vinte) horas técnicas mensais.

Monte Alegre do Sul, 04 de março de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944